**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 361, DE 9 DE ABRIL DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Interino, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 1.056/Casa Civil/PR, de 11 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2003, resolve:

Exonerar ANTONIO MÁRIO FERREIRA do cargo de Coordenador-Geral, código DAS-101.4, da Coordenação-Geral de Educação para as Relações Etno-Raciais da Diretoria de Políticas para Educação do Campo e Diversidade da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, a contar de 15 de março de 2012.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 69, de 10.04.2012, Seção 2, página 07)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 552, DE 5 DE ABRIL DE 2012**

Os SECRETÁRIOS-EXECUTIVOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de orientação aos gestores públicos para a boa e regular gestão dos recursos públicos, resolvem:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de elaborar Coletânea de Entendimentos Sobre Gestão de Recursos das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Institutos que compõe a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, contemplando temas afetos às áreas de Gestão: Orçamentária, Financeira, Recursos Humanos, Patrimonial, Suprimentos de Bens e Serviços e Operacional, bem como ao relacionamento das instituições com suas fundações de apoio.

Art. 2º O GT de que trata esta portaria terá como atribuições:

I - identificar os principais apontamentos levantados em relatórios de auditorias da Controladoria-Geral da União e da Auditoria de Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento nos últimos três anos em relação às áreas mencionadas no art. 1º;

II – elaborar orientações no estilo “perguntas”, em relação às constatações identificadas no item I deste artigo e outros temas relevantes relacionados às áreas mencionadas no art. 1º; e

III - apresentar minuta da cartilha impressa e em meio eletrônico aos Secretários-Executivo do Ministério da Educação e da Controladoria-Geral da União, contendo o resultado final do trabalho.

Art. 3º O GT será composto pelos seguintes representantes:

I - Controladoria-Geral da União:

Representante da DSEDU I; e

Representante da DSEDU II.

II - Ministério da Educação:

Representante da AECI;

Representante da SETEC;

Representante da SESU; e.

Representante da Área de Pessoal

§ 1º A coordenação do GT será exercida pelo Representante da AECI e pelo Representante da DSEDU I.

§ 2º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, o GT poderá convidar servidores dos Ministérios relacionados no Caput deste artigo, bem como representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública para participar de suas reuniões de trabalho.

Art. 4º O GT poderá consultar representantes do Fórum Nacional de Auditorias Interna da Rede MEC - FONAI, do Fórum dos Pro-Reitores de Administração das Universidades Federais - FORPLAD, e do Fórum de Pro-Reitores de Planejamento e Administração das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - FORPLAN para levantamento de questões ou temas a serem incluídos na coletânea.

Art. 5º O GT poderá consultar e solicitar pareceres das áreas técnicas ou jurídicas dos órgãos envolvidos nessa portaria, sobre questões relacionadas às áreas temáticas de que trata o Artigo 1º.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNADES**

**LUIZ NAVARRO DE BRITTO FILHO**

***(Publicação no DOU n.º 69, de 10.04.2012, Seção 2, página 07)***